



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 2088/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/2012.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios localizados no Município de São Paulo possuírem cadeiras de rodas para deficientes e enfermos e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha o projeto, objetiva-se com a iniciativa proporcionar maior conforto e comodidade àquelas pessoas cujas circunstâncias, sejam elas advindas de uma enfermidade momentânea ou de uma deficiência permanente, as impossibilitem de se locomoverem sozinhas dentro de condomínios residenciais ou comerciais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, a fim de não apenas adequar o projeto ao princípio da separação dos poderes e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, com previsão de critério de correção para a multa pecuniária a ser aplicada em caso de descumprimento.

Nos termos do projeto e já considerando o Substitutivo da CCJLP, ficam obrigados os condomínios, residenciais e comerciais, como também edifícios de uso privado, shoppings e afins localizados no Município de São Paulo que possuem elevadores a ter ao menos uma cadeira de rodas para o uso de pessoas com deficiência física ou enfermas.

Ainda, conforme a propositura, esta obrigação aplicar-se-á aos edifícios públicos que possuem elevadores, nos quais a obrigatoriedade de manutenção de cadeiras de rodas deverá ser implantada de forma progressiva, vinculada à comprovação de viabilidade econômica para isso, a critério do Executivo.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Valdecir Cabrabom - (PTB) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.